

B — um lugar de operário principal, lubrificador, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, para a Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Miranda do Corvo;

C — um lugar de operário principal, serralheiro principal, pertencente ao grupo de pessoal operário altamente qualificado, para a Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Miranda do Corvo.

5 — Conteúdo funcional:

A — o constante do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990;

B — o constante do despacho n.º 29-A/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1992;

C — o constante do Decreto-Lei n.º 143/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, de 20 de Maio de 2002.

6 — Remuneração e condições — o vencimento corresponderá ao escalão a fixar de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e o anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Aos titulares dos lugares a prover ser-lhe-ão aplicadas, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção adoptados para estes concursos são a prova prática de conhecimentos específicos e a entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova prática de conhecimentos específicos, com a duração aproximada de sessenta minutos, consistirá na execução de um determinado trabalho, relacionado com o conteúdo do lugar a prover.

7.3 — Entrevista profissional de selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- Interesse e motivação profissional;
- Capacidade de expressão e comunicação;
- Sentido de organização e capacidade de inovação;
- Capacidade de relacionamento;
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

7.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri dos concursos, sendo as mesmas facultadas ao candidatos quando solicitadas.

8 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão reunir as condições previstas no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, que poderá ser entregue na Repartição Administrativa dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo indicado, devendo nele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte e residência);
- Identificação do concurso e lugar a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- Habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- Eventuais circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10.1 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão a concurso desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos gerais de candidatura mencionados no n.º 8 do presente aviso.

10.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade (frente e verso) e número fiscal de contribuinte;

- Certificado de habilitações (original ou fotocópia autenticada);
- Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo e categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço dos últimos seis anos.

10.3 — Aos candidatos funcionários da Câmara Municipal de Miranda do Corvo é dispensada a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do número anterior, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, bem como a apresentação da declaração a que alude a alínea c).

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri — composição e constituição dos elementos dos júris dos concursos:

Presidente — Dr. Sérgio Luís Rodrigues Seco, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Reinaldo Couceiro, vice-presidente da Câmara, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Monteiro dos Santos, engenheiro técnico civil especialista.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Costa Ferreira, técnica superior principal, planeamento e urbanismo.

Fernando Daniel de Paiva Simões, fiscal de obras.

12 — Afixação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial pelo que foram emitidas as respectivas declarações pela Direcção-Geral da Administração Pública.

2 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

2611041685

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Aviso n.º 15 756/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 2 de Agosto de 2007, foi concedida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento pelo período de 14 dias à técnica de informática de grau 1, desta autarquia, Brigitte Costa. A referida licença teve início no dia 6 de Agosto de 2007.

13 de Agosto de 2007. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611041616

Aviso n.º 15 757/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 18 de Abril e de 12 de Julho de 2007, foram celebrados, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, conjugada com o disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo certo com Carlos Alberto Pereira Dias e Eliana Rute Oliveira Geraldês, candidatos classificados respectivamente em 1.º e 2.º lugar na oferta pública de emprego para a contratação de dois auxiliares administrativos.

Os contratos tiveram início respectivamente no dia 19 de Abril e 13 de Agosto de 2007, e serão válidos por um ano, eventualmente renováveis. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, por delegação de competências, *Rosária Maria Soares Murça*.

2611041619